



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 09 DE JULHO DE 2026.

(De iniciativa do Poder Executivo Municipal)

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do município de Macau para o exercício de 2027 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de MACAU aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por meio desta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as normas que orientarão a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município de Macau para o exercício financeiro de 2027, conforme o disposto no art. 165 da Constituição Federal, no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macau, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Parágrafo único. Esta Lei compreende o conjunto de orientações e parâmetros que deverão ser observados pela Administração Pública Municipal na elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), abrangendo:

I – As prioridades e metas fiscais da Administração Pública Municipal definem os objetivos estratégicos e as metas fiscais que a gestão municipal pretende alcançar em 2027, com foco no equilíbrio das contas públicas, na melhoria dos serviços à população e na consolidação do planejamento governamental, conforme as diretrizes do Plano Plurianual (PPA);

II – A estrutura e organização da proposta orçamentária estabelece como a proposta orçamentária deverá ser estruturada, detalhando os níveis de programação (função, programa, ação, categoria econômica, entre outros), de forma a assegurar a consistência técnica e a clareza na alocação dos recursos públicos;

III – As diretrizes gerais para a elaboração, execução e alteração da proposta orçamentária define princípios e regras para a construção, execução e revisão do orçamento, com o objetivo de garantir legalidade, transparência, eficiência e adequação à realidade fiscal do Município;

IV – As disposições relativas à política de pessoal e serviços extraordinários regula as ações relacionadas à gestão de pessoal no âmbito municipal, incluindo provimento de cargos, realização de concursos públicos, reajustes, gratificações, encargos e pagamentos por serviços extraordinários (horas extras);

V – As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município orienta o aprimoramento da arrecadação municipal, por meio da revisão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

tributos, atualização da legislação tributária e modernização dos mecanismos de fiscalização e cobrança;

VI – As disposições relativas à dívida pública municipal definem normas para a gestão da dívida pública, incluindo contratação, amortização, refinanciamento e controle, respeitando os limites e condições estabelecidos na legislação vigente;

VII – O equilíbrio entre receitas e despesas assegura que a proposta orçamentária seja elaborada com base em estimativas realistas de arrecadação e despesa, mantendo o equilíbrio fiscal e evitando déficits orçamentários;

VIII – Os critérios e formas de limitação de empenho estabelecem mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira, a serem aplicados caso haja frustração na arrecadação, priorizando despesas obrigatórias e ações essenciais à população;

IX – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas dispõem sobre os critérios técnicos, legais e financeiros para a concessão de repasses a organizações da sociedade civil, fundações, autarquias e demais entidades, assegurando transparência e controle na aplicação dos recursos;

X – A definição das despesas consideradas irrelevantes delimita os valores máximos para despesas de pequeno valor, que poderão ser dispensadas de licitação, conforme autoriza a legislação, com o objetivo de conferir agilidade à execução orçamentária, sem comprometer a fiscalização;

XI – O incentivo à participação popular prevê instrumentos que garantam o envolvimento da sociedade civil no processo de planejamento orçamentário, como audiências públicas, consultas populares e outros mecanismos de controle social e transparência; e,

XII – As disposições gerais contemplam normas complementares e aspectos não especificados nos incisos anteriores, necessários para assegurar a adequada aplicação das diretrizes desta Lei, bem como para o cumprimento das normas constitucionais e legais relacionadas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

SEÇÃO I

MM – Das prioridades e Metas Fiscais da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 compreendem as ações especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual do município de Macau para o quadriênio 2026/2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

Art. 2º-A. Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027, quando se constatar, na sua elaboração, alterações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

ordem conjuntural ou legal que venham afetar os parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e na fixação das despesas e que possam comprometer a execução do orçamento de 2027.

SEÇÃO II

Da estrutura e organização para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projeto e operações especiais, de acordo com as condições da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF Nº. 163/2001, alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível com a respectiva dotação, detalhada por grupos de despesa conforme a seguir especificados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso, levando em consideração os aspectos a: seguir:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Juros e encargos da dívida;
- III – Outras despesas correntes;
- IV – Investimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa; e,

VI – Amortização da dívida;

Parágrafo único. As despesas e as receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000; e,

IV – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2027, serão elaboradas a valores correntes dos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

Art. 8º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 9º. A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Para fins do acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

SEÇÃO III

As diretrizes gerais, para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações

Art. 10. O projeto de lei orçamentária do Município de Macau, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 12. Estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a realizar transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários, mediante decreto, desde que:

I – sejam preservadas as vinculações constitucionais e legais dos recursos;

II – não haja alteração das metas e prioridades estabelecidas na Lei Orçamentária Anual;

III – seja encaminhado à Câmara Municipal, no prazo de até 15 dias, relatório detalhado contendo a justificativa técnica, os valores remanejados, as dotações anuladas e as dotações reforçadas; e,

IV – as alterações sejam divulgadas integralmente no Portal da Transparência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

SEÇÃO IV

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 16. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 17. Observado o disposto nos artigos anteriores esta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei visando à:

- I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – criação e extinção de cargos públicos;
- III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; e,
- IV – revisão do sistema de pessoal, particularmente dos planos de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e,

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar às bases de cálculo dos tributos a real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as, micro e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e,

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 20. O Projeto de Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Das Disposições Relativas à Dívida e o endividamento Pública Municipal

Art. 21. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 22. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

SEÇÃO VII

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 25. Os Projetos de Lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Art. 26. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que sejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VIII

Crítérios e formas de limitação de empenho

Art. 27. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais; e,

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para emprego e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas previstas neste artigo.

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 30 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

SEÇÃO IX

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I – As entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – As entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e,

III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contratações para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, termo de parceria, termo de fomento ou termo de colaboração, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº. 8.666/1993, na Lei 13.019/2014 ou de outra lei que vier substituí-las ou alterá-las.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado em recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição de República Federativa do Brasil.

Art. 37. É permitida e incluída, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº. 8.666/1993.

SEÇÃO X

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38º. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, nos casos, respectivamente, obras e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XI

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º Para assegurar a transparência e o incentivo à participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá, no mínimo, uma audiência pública.

I – Elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;

II - Será assegurada ao cidadão sua contribuição no processo do orçamento participativo 2027 da administração municipal, por meio de ferramentas virtuais e plenárias, a serem convocadas, especialmente para esse fim, pelo Poder Executivo Municipal; e,

III – Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

SEÇÃO XII

Das diretrizes específicas da participação do Poder Legislativo

Art. 40. Na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2027 será destinado o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, apurada no exercício financeiro imediatamente anterior ao da elaboração do projeto de lei orçamentária, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O montante de que trata o *caput* será fracionado paritariamente entre os membros do Poder Legislativo, com destinação orçamentária mediante indicação dos Parlamentares, por meio de requerimento, para fins de execução das emendas individuais impositivas.

§ 1º Cada parlamentar indicará suas emendas impositivas, que deverão ser encaminhadas na oportunidade da apreciação das demais emendas ao projeto de lei orçamentária anual de 2027 pela Câmara Municipal, observando sempre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau e respeitando ainda a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º É obrigatória à execução orçamentária, financeira das emendas individuais impositivas de que trata o *caput* deste artigo, salvo impedimentos de ordem técnica que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

se entenda como a incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, com o programa do órgão ou entidade executora além dos impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964, observado ainda o disposto no *caput* deste artigo e a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6357.

§ 3º As emendas impositivas encaminhadas por cada parlamentar serão encaixada no programa de trabalho, ao qual deverá conter as seguintes informações: A secretaria que destinará a emenda impositiva, a unidade orçamentária, a Subfunção, o código da despesa, as especificações, o detalhamento específico do objetivo que a emenda se destina e, o valor a ser investido.

§ 4º Os impedimentos técnicos deverão ser formalmente comunicados ao parlamentar autor da emenda no prazo máximo de 120 dias, acompanhados de justificativas técnicas detalhada.

§ 5º Na ausência de manifestação formal, considerar-se-á apta à execução de emenda.

§ 6º 50% das emendas individuais impositivas serão destinadas obrigatoriamente as ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º As emendas individuais impositivas somente poderão deixar de ser executadas nas hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 41. O Poder Executivo deverá repassar ao Poder Legislativo o percentual de até 7% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, não podendo efetuar repasse inferior ao valor legalmente apurado, observando o limite constitucional. Sendo vedado repasse a maior ou a menor do percentual constitucionalmente devido.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320/1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações nos termos da Lei n.º 4.320/64, atendendo um limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 44. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI – Quando ocorre excesso de arrecadação;

VII – A inclusão do elemento de despesa na ação já existente, desde que essa inclusão seja por anulação da dotação na mesma ação ou por excesso de arrecadação;

VIII – Inclusão de fonte de recurso no elemento já existente, com redução da mesma fonte ou excesso de arrecadação; e,

IX - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e capital, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas da mesma ação.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Benefícios previdenciários;

III – Amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente lei os seguintes anexos.

I – Anexo de Riscos Fiscais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

- II – Anexo de Metas Fiscais; e,
- III – Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 49. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 09 de julho de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN

Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 008/2026**, de autoria do **Poder Executivo**, aprovado na sessão ordinária de **08 de julho de 2026**, transformado na **Lei Municipal nº 1.559/2025**, que “**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do município de Macau para o exercício de 2027 e dá outras providências**”.

Para que surta efeitos legais registre o ato, publique-se e archive-se.

Macau/RN, 09 de julho de 2026.

FLÁVIA PATRICIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2977

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 09 DE JULHO DE 2026.

(De iniciativa do Poder Executivo Municipal)

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do município de Macau para o exercício de 2027 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de MACAU aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por meio desta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as normas que orientarão a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município de Macau para o exercício financeiro de 2027, conforme o disposto no art. 165 da Constituição Federal, no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macau, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Parágrafo único. Esta Lei compreende o conjunto de orientações e parâmetros que deverão ser observados pela Administração Pública Municipal na elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), abrangendo:

I - As prioridades e metas fiscais da Administração Pública Municipal definem os objetivos estratégicos e as metas fiscais que a gestão municipal pretende alcançar em 2027, com foco no equilíbrio das contas públicas, na melhoria dos serviços à população e na consolidação do planejamento governamental, conforme as diretrizes do Plano Plurianual (PPA);

II - A estrutura e organização da proposta orçamentária estabelece como a proposta orçamentária deverá ser estruturada, detalhando os níveis de programação (função, programa, ação, categoria econômica, entre outros), de forma a assegurar a consistência técnica e a clareza na alocação dos recursos públicos;

III - As diretrizes gerais para a elaboração, execução e alteração da proposta orçamentária define princípios e regras para a construção, execução e revisão do orçamento, com o objetivo de garantir legalidade, transparência, eficiência e adequação à realidade fiscal do Município;

IV - As disposições relativas à política de pessoal e serviços extraordinários regula as ações relacionadas à gestão de pessoal no âmbito municipal, incluindo provimento de cargos, realização de concursos públicos, reajustes, gratificações, encargos e pagamentos por serviços extraordinários (horas extras);

V - As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município orienta o aprimoramento da arrecadação municipal, por meio da revisão de tributos, atualização da legislação tributária e modernização dos mecanismos de fiscalização e cobrança;

VI - As disposições relativas à dívida pública municipal definem normas para a gestão da dívida pública, incluindo contratação, amortização, refinanciamento e controle, respeitando os limites e condições estabelecidos na legislação vigente;

VII - O equilíbrio entre receitas e despesas assegura que a proposta orçamentária seja elaborada com base em estimativas realistas de arrecadação e despesa, mantendo o equilíbrio fiscal e evitando déficits orçamentários;

VIII - Os critérios e formas de limitação de empenho estabelecem mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira, a serem aplicados caso haja frustração na arrecadação, priorizando despesas obrigatórias e ações essenciais à população;

IX - As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas dispõem sobre os critérios técnicos, legais e financeiros para a concessão de repasses a organizações da sociedade civil, fundações, autarquias e demais entidades, assegurando transparência e controle na aplicação dos recursos;

X - A definição das despesas consideradas irrelevantes delimita os valores máximos para despesas de pequeno valor, que poderão ser dispensadas de licitação, conforme autoriza a legislação, com o objetivo de conferir agilidade à execução orçamentária, sem comprometer a fiscalização;

XI - O incentivo à participação popular prevê instrumentos que garantam o envolvimento da sociedade civil no processo de planejamento orçamentário, como audiências públicas, consultas populares e outros mecanismos de controle social e transparência; e,

XII - As disposições gerais contemplam normas complementares e aspectos não especificados nos incisos anteriores, necessários para assegurar a adequada aplicação das diretrizes desta Lei, bem como para o cumprimento das normas constitucionais e legais relacionadas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

SEÇÃO I

MM - Das prioridades e Metas Fiscais da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 compreendem as ações especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual do município de Macau para o quadriênio 2026/2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 encontram-se detalhadas em anexo a Lei.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2977

Art. 2º-A. Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027, quando se constatar, na sua elaboração, alterações de ordem conjuntural ou legal que venham afetar os parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e na fixação das despesas e que possam comprometer a execução do orçamento de 2027.

SEÇÃO II

Da estrutura e organização para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projeto e operações especiais, de acordo com as condições da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF Nº. 163/2001, alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível com a respectiva dotação, detalhada por grupos de despesa conforme a seguir especificados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso, levando em consideração os aspectos a: seguir:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Juros e encargos da dívida;

III - Outras despesas correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa; e,

VI - Amortização da dívida;

Parágrafo único. As despesas e as receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/64;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000; e,

IV - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº. 101/2000.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2977

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2027, serão elaboradas a valores correntes dos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 8º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 9º. A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Para fins do acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

SEÇÃO III

As diretrizes gerais, para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações

Art. 10. O projeto de lei orçamentária do Município de Macau, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 12. Estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a realizar transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários, mediante decreto, desde que:

I - sejam preservadas as vinculações constitucionais e legais dos recursos;

II - não haja alteração das metas e prioridades estabelecidas na Lei Orçamentária Anual;

III - seja encaminhado à Câmara Municipal, no prazo de até 15 dias, relatório detalhado contendo a justificativa técnica, os valores remanejados, as dotações anuladas e as dotações reforçadas; e,

IV - as alterações sejam divulgadas integralmente no Portal da Transparência.

SEÇÃO IV

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19

da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e

4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2977

Art. 16. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 17. Observado o disposto nos artigos anteriores esta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei visando à:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; e,

IV - revisão do sistema de pessoal, particularmente dos planos de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e,

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar às bases de cálculo dos tributos a real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as, micro e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e,

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 20. O Projeto de Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2977

SEÇÃO VI

Das Disposições Relativas à Dívida e o endividamento Pública Municipal

Art. 21. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 22. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

SEÇÃO VII

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 25. Os Projetos de Lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Art. 26. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que sejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VIII

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 27. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustação na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais; e,



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2977

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para emprego e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas previstas neste artigo.

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 30 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

SEÇÃO IX

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I - As entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - As entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e,

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contratações para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, termo de parceria, termo de fomento ou termo de colaboração, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº. 8.666/1993, na Lei 13.019/2014 ou de outra lei que vier substituí-las ou alterá-las.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado em recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição de República Federativa do Brasil.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2977

Art. 37. É permitida e inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº. 8.666/1993.

SEÇÃO X

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38º. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, nos casos, respectivamente, obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XI

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º Para assegurar a transparência e o incentivo à participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá, no mínimo, uma audiência pública.

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;

II - Será assegurada ao cidadão sua contribuição no processo do orçamento participativo 2027 da administração municipal, por meio de ferramentas virtuais e plenárias, a serem convocadas, especialmente para esse fim, pelo Poder Executivo Municipal; e,

III - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

SEÇÃO XII

Das diretrizes específicas da participação do Poder Legislativo

Art. 40. Na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2027 será destinado o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, apurada no exercício financeiro imediatamente anterior ao da elaboração do projeto de lei orçamentária, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O montante de que trata o *caput* será fracionado paritariamente entre os membros do Poder Legislativo, com destinação orçamentária mediante indicação dos Parlamentares, por meio de requerimento, para fins de execução das emendas individuais impositivas.

§ 1º Cada parlamentar indicará suas emendas impositivas, que deverão ser encaminhadas na oportunidade da apreciação das demais emendas ao projeto de lei orçamentária anual de 2027 pela Câmara Municipal, observando sempre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau e respeitando ainda a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º É obrigatória à execução orçamentária, financeira das emendas individuais impositivas de que trata o *caput* deste artigo, salvo impedimentos de ordem técnica que se entenda como a incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, com o programa do órgão ou entidade executora além dos impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964, observado ainda o disposto no *caput* deste artigo e a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6357.

§ 3º As emendas impositivas encaminhadas por cada parlamentar serão encaixada no programa de trabalho, ao qual deverá conter as seguintes informações: A secretaria que destinará a emenda impositiva, a unidade orçamentária, a Subfunção, o código da despesa, as especificações, o detalhamento específico do objetivo que a emenda se destina e, o valor a ser investido.

§ 4º Os impedimentos técnicos deverão ser formalmente comunicados ao parlamentar autor da emenda no prazo máximo de 120 dias, acompanhados de justificativas técnicas detalhada.

§ 5º Na ausência de manifestação formal, considerar-se-á apta à execução de emenda.

§ 6º 50% das emendas individuais impositivas serão destinadas obrigatoriamente as ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º As emendas individuais impositivas somente poderão deixar de ser executadas nas hipóteses expressamente previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2977

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 41. O Poder Executivo deverá repassar ao Poder Legislativo o percentual de até 7% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, não podendo efetuar repasse inferior ao valor legalmente apurado, observando o limite constitucional. Sendo vedado repasse a maior ou a menor do percentual constitucionalmente devido.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei n.º 4.320/1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações nos termos da Lei n.º 4.320/64, atendendo um limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 44. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI - Quando ocorre excesso de arrecadação;

VII - A inclusão do elemento de despesa na ação já existente, desde que essa inclusão seja por anulação da dotação na mesma ação ou por excesso de arrecadação;

VIII - Inclusão de fonte de recurso no elemento já existente, com redução da mesma fonte ou excesso de arrecadação; e,

IX - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e capital, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas da mesma ação.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Benefícios previdenciários;

III - Amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PASEP;

V - Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n.º 101/2000 integram a presente lei os seguintes anexos.

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Anexo de Metas Fiscais; e,

III - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 49. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2977

orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 09 de julho de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/2

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.192.000,00	634.856,00	3.195.000,00	2.697.700,00	2.789.961,00	2.885.378,00	2.984.058,00
Convênios	0,00	238.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.192.000,00	396.000,00	3.195.000,00	2.697.700,00	2.789.961,00	2.885.378,00	2.984.058,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	21.682.000,00	0,00	12.710.000,00	13.472.600,00	14.533.363,00	15.030.404,00	15.544.444,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	21.682.000,00	0,00	12.710.000,00	13.472.600,00	14.533.363,00	15.030.404,00	15.544.444,00
DEDUÇÕES (IV)	-25.593.621,00	-22.762.511,22	-29.003.200,00	-35.705.426,00	-50.259.916,00	-51.978.805,00	-53.756.480,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-6.000.000,00	0,00	-6.600.000,00	-6.996.000,00	-21.168.627,00	-21.892.594,00	-22.641.321,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-19.495.621,00	-22.762.511,22	-22.403.200,00	-28.709.426,00	-29.091.289,00	-30.086.211,00	-31.115.159,00
RECEITA TOTAL	199.967.892,00	165.325.984,95	206.222.660,00	239.162.100,00	259.474.807,00	268.348.845,00	277.526.373,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	168.995.892,00	164.691.128,95	183.717.660,00	215.995.800,00	220.982.856,00	228.540.469,00	236.356.550,00



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.631.892,00	134.716.631,99	182.126.624,00	204.659.902,00	224.104.866,00	231.769.252,00	239.695.761,00
Pessoal e Encargos Sociais	89.265.600,00	70.580.160,15	93.338.464,00	103.321.472,00	109.300.661,00	113.038.744,00	116.904.670,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	0,00	340.000,00	360.400,00	372.726,00	385.473,00	398.656,00
Outras Despesas Correntes	85.216.292,00	64.136.471,84	88.448.160,00	100.978.030,00	114.431.479,00	118.345.035,00	122.392.435,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.934.000,00	2.665.662,49	15.936.500,00	16.856.090,00	20.432.570,00	21.131.365,00	21.854.058,00
Investimentos	13.977.000,00	1.894.703,58	14.427.500,00	15.756.550,00	19.295.425,00	19.955.329,00	20.637.801,00
Inversões Financeiras	32.000,00	29.670,00	34.000,00	36.040,00	37.273,00	38.548,00	39.866,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	32.000,00	29.670,00	34.000,00	36.040,00	37.273,00	38.548,00	39.866,00
Amortização da Dívida	2.925.000,00	741.288,91	1.475.000,00	1.063.500,00	1.099.872,00	1.137.488,00	1.176.391,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	368.536,00	390.648,00	404.008,00	417.825,00	432.115,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	192.065.892,00	137.382.294,48	198.431.660,00	221.906.640,00	244.941.444,00	253.318.442,00	261.981.934,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	7.902.000,00	22.937.775,11	7.791.000,00	17.255.460,00	14.533.363,00	15.030.404,00	15.544.443,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.902.000,00	14.739.503,05	7.691.000,00	8.255.460,00	8.537.797,00	8.829.790,00	9.131.768,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	8.198.272,06	100.000,00	9.000.000,00	5.995.566,00	6.200.614,00	6.412.675,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	7.902.000,00	22.937.775,11	7.791.000,00	17.255.460,00	14.533.363,00	15.030.404,00	15.544.443,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	199.967.892,00	160.320.069,59	206.222.660,00	239.162.100,00	259.474.807,00	268.348.846,00	277.526.377,00



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/3

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.192.000,00	634.856,00	3.195.000,00	2.697.700,00	2.789.961,00	2.885.378,00	2.984.058,00
Convênios	0,00	238.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.192.000,00	396.000,00	3.195.000,00	2.697.700,00	2.789.961,00	2.885.378,00	2.984.058,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.192.000,00	634.856,00	3.195.000,00	2.697.700,00	2.789.961,00	2.885.378,00	2.984.058,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	181.962.892,00	163.673.720,06	205.515.660,00	238.110.834,00	258.387.587,00	267.224.442,00	276.363.516,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	170.882.892,00	163.673.720,06	186.205.660,00	217.642.234,00	223.285.597,00	230.921.964,00	238.819.493,00

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	174.368.002,71	154.447.447,23	170.637.624,00	201.478.562,00	217.502.490,00	224.941.075,00	232.634.059,00
Pessoal e Encargos Sociais	81.179.739,20	85.245.760,90	82.132.464,00	91.546.112,00	97.122.584,00	100.444.177,00	103.879.367,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	379.600,00	0,00	340.000,00	360.400,00	372.726,00	385.473,00	398.656,00
Outras Despesas Correntes	92.808.663,51	69.201.686,33	88.165.160,00	109.572.050,00	120.007.180,00	124.111.425,00	128.356.036,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	173.988.402,71	154.447.447,23	170.297.624,00	201.118.162,00	217.129.764,00	224.555.602,00	232.235.403,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	28.350.000,00	0,00	19.280.000,00	20.436.800,00	21.135.739,00	21.858.581,00	22.606.145,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.072.702,64	2.665.662,49	15.906.500,00	16.824.290,00	20.399.682,00	21.097.352,00	21.818.882,00



Investimentos	8.212.471,64	1.894.703,58	14.397.500,00	15.724.750,00	19.262.537,00	19.921.316,00	20.602.625,00
Inversões Financeiras	0,00	29.670,00	34.000,00	36.040,00	37.273,00	38.548,00	39.866,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	29.670,00	34.000,00	36.040,00	37.273,00	38.548,00	39.866,00
Amortização da Dívida (XXVII)	860.231,00	741.288,91	1.475.000,00	1.063.500,00	1.099.872,00	1.137.488,00	1.176.391,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.212.471,64	1.924.373,58	14.431.500,00	15.760.790,00	19.299.810,00	19.959.864,00	20.642.491,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	368.536,00	390.648,00	404.008,00	417.825,00	432.115,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	30.000,00	31.800,00	32.888,00	34.013,00	35.176,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	210.580.874,35	156.371.820,81	204.407.660,00	237.738.200,00	258.002.209,00	266.825.885,00	275.951.330,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	182.200.874,35	156.371.820,81	185.097.660,00	217.269.600,00	236.833.582,00	244.933.291,00	253.310.009,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-11.376.552,86	7.011.154,21	2.216.000,00	745.268,00	-3.677.652,00	-3.803.428,00	-3.933.508,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-418.075,07	7.011.154,21	1.108.000,00	372.634,00	-16.908.810,00	-17.487.092,00	-18.085.153,00

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	705.000,00	1.652.264,89	707.000,00	1.051.266,00	1.087.220,00	1.124.403,00	1.162.857,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	150.000,00	0,00	340.000,00	360.400,00	372.726,00	385.473,00	398.656,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	136.924,93	8.663.419,10	1.475.000,00	1.063.500,00	-16.194.316,00	-16.748.162,00	-17.320.952,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.075.289,76	-13.876.305,08	0,00	-13.876.305,08	-1.666.467,01	-1.723.461,00	-1.782.401,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	31.288.545,40	53.063.265,80	31.288.545,40	53.063.265,80	54.878.029,00	56.754.858,00	58.695.874,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.562.237,51	4.336.177,81	-3.562.237,51	4.336.177,81	4.484.474,00	4.637.842,00	4.796.457,00
Disponibilidade de Caixa	-3.562.237,51	4.336.177,81	-3.562.237,51	4.336.177,81	4.484.474,00	4.637.842,00	4.796.457,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.487.184,27	15.212.976,63	3.487.184,27	15.212.976,63	15.733.260,00	16.271.337,00	16.827.817,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.512.051,88	9.238.111,34	6.512.051,88	9.238.111,34	9.554.055,00	9.880.804,00	10.218.727,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	537.369,90	1.638.687,48	537.369,90	1.638.687,48	1.694.731,00	1.752.691,00	1.812.633,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	34.850.782,91	48.727.087,99	34.850.782,91	48.727.087,99	50.393.555,00	52.117.016,00	53.899.417,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.075.289,76	-13.876.305,08	0,00	-13.876.305,08	-1.666.467,01	-1.723.461,00	-1.782.401,00



Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.288.545,40	53.063.265,80	31.288.545,40	53.063.265,80	54.878.029,00	56.754.858,00	58.695.874,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	31.288.545,40	53.063.265,80	31.288.545,40	53.063.265,80	54.878.029,00	56.754.858,00	58.695.874,00
DEDUÇÕES (II)	-3.562.237,51	4.336.177,81	-3.562.237,51	4.336.177,81	4.484.474,00	4.637.842,00	4.796.457,00
Ativo Disponível	3.487.184,27	15.212.976,63	3.487.184,27	15.212.976,63	15.733.260,00	16.271.337,00	16.827.817,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	6.512.051,88	9.238.111,34	6.512.051,88	9.238.111,34	9.554.055,00	9.880.804,00	10.218.727,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	537.369,90	1.638.687,48	537.369,90	1.638.687,48	1.694.731,00	1.752.691,00	1.812.633,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	34.850.782,91	48.727.087,99	34.850.782,91	48.727.087,99	50.393.555,00	52.117.016,00	53.899.417,00



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	4.500.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações orçamentári	4.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	4.500.000,00	SUBTOTAL	4.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	4.500.000,00	Revisão periódica das estimativas e realocação orçamentária preven	4.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	11.500.000,00	Limitação de empenho, conforme previsto na LRF	11.500.000,00
SUBTOTAL	16.000.000,00	SUBTOTAL	16.000.000,00
TOTAL	20.500.000,00	TOTAL	20.500.000,00



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METAS ANUAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	244.941.444	233.655.866	0,22	0,00	253.318.441	228.729.969	0,23	0,00	261.981.929	226.451.663	0,23	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	223.285.597	212.997.803	0,20	0,00	230.921.964	208.507.417	0,20	0,00	238.819.493	206.430.541	0,21	0,00
Receitas Primárias Correntes	220.495.636	210.336.388	0,20	0,00	228.036.586	205.902.109	0,20	0,00	235.835.435	203.851.184	0,21	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.426.645	25.209.048	0,02	0,00	27.330.436	24.677.595	0,02	0,00	28.265.136	24.431.788	0,02	0,00
Transferências Correntes	191.123.011	182.317.095	0,17	0,00	197.659.418	178.473.515	0,17	0,00	204.419.369	176.695.798	0,18	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	2.945.980	2.810.245	0,00	0,00	3.046.732	2.751.000	0,00	0,00	3.150.930	2.723.598	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	2.789.961	2.661.415	0,00	0,00	2.885.378	2.605.307	0,00	0,00	2.984.058	2.579.357	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	244.941.444	233.655.866	0,22	0,00	253.318.442	228.729.970	0,23	0,00	261.981.934	226.451.667	0,23	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	236.833.582	225.921.570	0,21	0,00	244.933.291	221.158.728	0,22	0,00	253.310.009	218.955.838	0,22	0,00
Despesas Primárias Correntes	217.129.764	207.125.598	0,20	0,00	224.555.602	202.759.009	0,20	0,00	232.235.403	200.739.392	0,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.122.584	92.647.700	0,08	0,00	100.444.177	90.694.516	0,09	0,00	103.879.367	89.791.138	0,09	0,00
Outras Despesas Correntes	120.007.180	114.477.898	0,11	0,00	124.111.425	112.064.492	0,11	0,00	128.356.036	110.948.255	0,11	0,00
Despesas Primárias de Capital	19.299.810	18.410.579	0,01	0,00	19.959.864	18.022.451	0,01	0,00	20.642.491	17.842.935	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	259.474.807	247.519.610	0,24	0,00	268.348.845	242.301.440	0,24	0,00	277.526.373	239.887.953	0,24	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	258.387.587	246.482.483	0,23	0,00	267.224.442	241.286.178	0,24	0,00	276.363.516	238.882.804	0,24	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	259.474.807	247.519.610	0,24	0,00	268.348.846	242.301.441	0,24	0,00	277.526.377	239.887.957	0,24	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	258.002.209	246.114.861	0,23	0,00	266.825.885	240.926.307	0,24	0,00	275.951.330	238.526.519	0,24	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-16.908.810	-16.129.743	-0,01	0,00	-17.487.092	-15.789.699	-0,01	0,00	-18.085.153	-15.632.425	-0,01	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-3.677.652	-3.508.206	0,00	0,00	-3.803.428	-3.434.247	0,00	0,00	-3.933.508	-3.400.041	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.087.220	1.037.127	0,00	0,00	1.124.403	1.015.262	0,00	0,00	1.162.857	1.005.149	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	372.726	355.553	0,00	0,00	385.473	348.057	0,00	0,00	398.656	344.590	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	54.878.029	52.349.546	0,05	0,00	56.754.858	51.245.921	0,05	0,00	58.695.874	50.735.478	0,05	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	50.393.555	48.071.692	0,04	0,00	52.117.016	47.058.254	0,04	0,00	53.899.417	46.589.521	0,04	0,00



ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00

Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	193.512.660	0,18	105,33	165.325.985	0,15	89,99	-28.186.675	-14,57
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.205.660	0,17	101,35	163.673.720	0,15	89,09	-22.531.940	-12,10
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	198.431.660	0,18	108,01	137.382.294	0,12	74,78	-61.049.366	-30,77
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	185.097.660	0,17	100,75	156.371.821	0,14	85,12	-28.725.839	-15,52
Receita Total (COM FONTES RPPS)	206.222.660	0,19	112,25	165.325.985	0,15	89,99	-40.896.675	-19,83
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	205.515.660	0,19	111,86	163.673.720	0,15	89,09	-41.841.940	-20,36
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	206.222.660	0,19	112,25	160.320.070	0,15	87,26	-45.902.590	-22,26
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	204.407.660	0,19	111,26	156.371.821	0,14	85,12	-48.035.839	-23,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.108.000	0,00	0,60	7.011.154	0,01	3,82	5.903.154	532,78
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.216.000	0,00	1,21	7.011.154	0,01	3,82	4.795.154	216,39
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	31.288.545	0,03	17,03	53.063.266	0,05	28,88	21.774.720	69,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	34.850.783	0,03	18,97	48.727.088	0,04	26,52	13.876.305	39,82

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	183.717.660,00	164.691.128,95

Fonte dos Parâmetros:

Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecor-RN em 14/11/2025

RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida



MUNICIPIO DE MACAU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: **2027** Pág.: 2/2



AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	178.285.892	206.222.660	15,67	225.689.500	9,44	244.941.444	8,53	253.318.441	3,42	261.981.929	3,42
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.882.892	186.205.660	8,97	217.642.234	16,88	223.285.597	2,59	230.921.964	3,42	238.819.493	3,42
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	192.065.892	198.431.660	3,31	221.906.640	11,83	244.941.444	10,38	253.318.442	3,42	261.981.934	3,42
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	182.200.874	185.097.660	1,59	217.269.600	17,38	236.833.582	9,00	244.933.291	3,42	253.310.009	3,42
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	199.967.892	206.222.660	3,13	239.162.100	15,97	259.474.807	8,49	268.348.845	3,42	277.526.373	3,42
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	181.962.892	205.515.660	12,94	238.110.834	15,86	258.387.587	8,52	267.224.442	3,42	276.363.516	3,42
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	199.967.892	206.222.660	3,13	239.162.100	15,97	259.474.807	8,49	268.348.846	3,42	277.526.377	3,42
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	210.580.874	204.407.660	-2,93	237.738.200	16,31	258.002.209	8,52	266.825.885	3,42	275.951.330	3,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-418.075	1.108.000	0,00	372.634	-66,37	-16.908.810	-4.637,65	-17.487.092	0,00	-18.085.153	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-11.376.553	2.216.000	0,00	745.268	-66,37	-3.677.652	-593,47	-3.803.428	0,00	-3.933.508	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	31.288.545	31.288.545	0,00	53.063.266	69,59	54.878.029	3,42	56.754.858	3,42	58.695.874	3,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	34.850.783	34.850.783	0,00	48.727.088	39,82	50.393.555	3,42	52.117.016	3,42	53.899.417	3,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	4.075.290	0	-100,00	-13.876.305	0,00	-1.666.467	0,00	-1.723.461	0,00	-1.782.401	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	187.200.187	218.596.020	16,77	225.689.500	3,25	233.655.866	3,53	228.729.969	-2,11	226.432.091	-1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	179.427.037	197.378.000	10,00	217.642.234	10,27	212.997.803	-2,13	208.507.417	-2,11	206.412.699	-1,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	201.669.187	210.337.560	4,30	221.906.640	5,50	233.655.866	5,29	228.729.970	-2,11	226.432.095	-1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	191.310.918	196.203.520	2,56	217.269.600	10,74	225.921.570	3,98	221.158.728	-2,11	218.936.914	-1,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	209.966.287	218.596.020	4,11	239.162.100	9,41	247.519.610	3,49	242.301.440	-2,11	239.867.220	-1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	191.061.037	217.846.600	14,02	238.110.834	9,30	246.482.483	3,52	241.286.178	-2,11	238.862.157	-1,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	209.966.287	218.596.020	4,11	239.162.100	9,41	247.519.610	3,49	242.301.441	-2,11	239.867.223	-1,00



MUNICÍPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/2

DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	221.109.918	216.672.120	-2,01	237.738.200	9,72	246.114.861	3,52	240.926.307	-2,11	238.505.903	-1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-438.979	1.174.480	0,00	372.634	-68,27	-16.129.743	-4.428,58	-15.789.699	0,00	-15.631.074	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-11.945.381	2.348.960	0,00	745.268	-68,27	-3.508.206	-570,73	-3.434.247	0,00	-3.399.748	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	32.852.973	33.165.858	0,95	53.063.266	59,99	52.349.546	-1,35	51.245.921	-2,11	50.731.092	-1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	36.593.322	36.941.830	0,95	48.727.088	31,90	48.071.692	-1,35	47.058.254	-2,11	46.585.494	-1,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	4.279.054	0	-100,00	-13.876.305	0,00	-1.589.685	0,00	-1.556.172	0,00	-1.540.537	0,00

Nota:

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:

II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04

Fonte Índices de Inflação:
Banco Central do Brasil
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R\$ 1,00
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-193.117.512	0,00	-193.628.980	0,00	-202.150.028	0,00
TOTAL	-193.117.512	0,00	-193.628.980	0,00	-202.150.028	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-219.045.777	0,00	-219.019.488	0,00	-218.424.910	0,00
TOTAL	-219.045.777	0,00	-219.019.488	0,00	-218.424.910	0,00



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	73.400	0
Alienação de Bens Móveis	0	73.400	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IId) + IIIf)	(i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	73.400	73.400	0



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0	17.462.698	17.650.643
Receita de Contribuições dos Segurados	0	6.204.728	5.641.252
Ativo	0	5.454.395	5.641.252
Inativo	0	689.433	0
Pensionista	0	60.900	0
Receita de Contribuições Patronais	0	11.257.948	12.009.391
Ativo	0	11.257.948	12.009.391
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	22	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	22	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	17.462.698	17.650.643



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	18.589.481	20.016.718
Aposentadorias	0	15.894.602	17.388.941
Pensões por Morte	0	2.694.879	2.627.777
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	367.192
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	367.192
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	18.589.481	20.383.910
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	-1.126.783	-2.733.267
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	359.633	359.633	286.964
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0



Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0



TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	142.218	2.457.116
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	142.218	2.457.116
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	26.289	475.487	0
Pessoal e Encargos Sociais	26.289	149.410	0
Demais Despesas Correntes	0	326.077	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	26.289	475.487	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	-26.289	-333.269	2.457.116
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023	
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0	0	0	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciárias	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciárias	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Ant)+(c)



MUNICIPIO DE MACAU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 6/6



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	14.036.342	-26.025.096	40.061.438	40.061.438
2028	12.732.134	-27.212.302	39.944.436	80.005.874
2029	12.055.445	-25.860.464	37.915.909	117.921.783
2030	11.031.362	-26.237.953	37.269.315	155.191.098
2031	10.248.494	-25.594.303	35.842.797	191.033.895
2032	9.529.324	-24.926.788	34.456.112	225.490.007
2033	8.857.182	-24.134.656	32.991.838	258.481.845
2034	8.212.886	-23.502.187	31.715.073	290.196.918
2035	7.610.156	-22.606.945	30.217.101	320.414.019
2036	6.985.521	-22.048.035	29.033.556	349.447.575
2037	6.462.557	-21.208.154	27.670.711	377.118.286
2038	5.974.740	-20.340.457	26.315.197	403.433.483
2039	5.418.819	-19.762.837	25.181.656	428.615.139
2040	4.962.507	-19.000.163	23.962.670	452.577.809
2041	4.535.934	-18.189.825	22.725.759	475.303.568
2042	4.169.114	-17.261.153	21.430.267	496.733.835
2043	3.697.223	-16.777.683	20.474.906	517.208.741
2044	3.331.857	-16.006.106	19.337.963	536.546.704
2045	2.965.919	-15.311.344	18.277.263	554.823.967
2046	2.622.315	-14.628.979	17.251.294	572.075.261
2047	2.375.427	-13.741.753	16.117.180	588.192.441
2048	2.096.885	-13.045.701	15.142.586	603.335.027
2049	1.862.379	-12.269.791	14.132.170	617.467.197
2050	1.665.894	-11.505.656	13.171.550	630.638.747
2051	1.471.150	-10.799.493	12.270.643	642.909.390
2052	1.334.147	-10.012.867	11.347.014	654.256.404
2053	1.180.051	-9.330.729	10.510.780	664.767.184
2054	1.038.221	-8.695.101	9.733.322	674.500.506



Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	892.773	-8.167.033	9.059.806	683.560.312
2056	800.618	-7.534.109	8.334.727	691.895.039
2057	723.401	-6.900.957	7.624.358	699.519.397
2058	640.901	-6.382.433	7.023.334	706.542.731
2059	578.053	-5.846.266	6.424.319	712.967.050
2060	518.153	-5.333.184	5.851.337	718.818.387
2061	462.446	-4.907.075	5.369.521	724.187.908
2062	417.885	-4.497.463	4.915.348	729.103.256
2063	380.900	-4.110.537	4.491.437	733.594.693
2064	342.279	-3.684.980	4.027.259	737.621.952
2065	304.391	-3.336.005	3.640.396	741.262.348
2066	274.325	-3.017.567	3.291.892	744.554.240
2067	245.004	-2.717.890	2.962.894	747.517.134
2068	217.115	-2.434.775	2.651.890	750.169.024
2069	193.254	-2.189.879	2.383.133	752.552.157
2070	171.209	1.946.513	-1.775.304	750.776.853
2071	151.455	-1.725.092	1.876.547	752.653.400
2072	136.720	-1.555.824	1.692.544	754.345.944
2073	121.401	-1.387.195	1.508.596	755.854.540
2074	107.207	-1.225.332	1.332.539	757.187.079
2075	95.097	-1.088.102	1.183.199	758.370.278
2076	82.535	-951.137	1.033.672	759.403.950
2077	72.547	-840.341	912.888	760.316.838
2078	62.433	-726.370	788.803	761.105.641
2079	54.483	-628.708	683.191	761.788.832
2080	47.519	-549.479	596.998	762.385.830
2081	41.667	-478.601	520.268	762.906.098
2082	35.534	-409.662	445.196	763.351.294
2083	31.389	-361.112	392.501	763.743.795
2084	28.319	-322.743	351.062	764.094.857
2085	24.794	-280.419	305.213	764.400.070



Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	20.520	-232.568	253.088	764.653.158
2087	17.272	-195.141	212.413	764.865.571
2088	14.101	-161.676	175.777	765.041.348
2089	11.586	-134.225	145.811	765.187.159
2090	9.657	-113.032	122.689	765.309.848
2091	8.374	-97.629	106.003	765.415.851
2092	6.951	-81.422	88.373	765.504.224
2093	5.916	-69.130	75.046	765.579.270
2094	4.830	-57.017	61.847	765.641.117
2095	3.923	-46.826	50.749	765.691.866
2096	2.966	-36.381	39.347	765.731.213
2097	2.253	-28.322	30.575	765.761.788
2098	1.617	-20.929	22.546	765.784.334
2099	1.096	-14.794	15.890	765.800.224
2100	618	-9.217	9.835	765.810.059
2101	447	6.629	-6.182	765.803.877



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/3

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 3/3

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0



MUNICIPIO DE MACAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0



Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0



Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0



AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

**Programa: 0005 - MAIS INFRAESTRUTURA****Órgão Responsável:** 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Objetivo Geral:** 0005 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**Ação**

1003 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E URBANIZACAO DE RUAS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0005 - MELHORIA E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	3

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO RECUPERACAO DE EQUIPAMENTOS DA ORLA DO MUNICIPIO

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0006 - REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ORLA URBANA

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	3

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	132.000
	Federal	Capital	152.000
Total			284.000

Ação

1005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS PRACAS, PASSEIOS E CICLOVIAS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0007 - REVITALIZAÇÃO URBANA COM PRAÇAS, PASSEIOS E CICLOVIAS

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	100.000
		Capital	200.000
	Federal	Corrente	200.000
		Capital	200.000
Total			700.000

Ação

1006 - CONSTRUCAO, APLICAO, RECUPERACAO DA PONTE DE CAMAPUM

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0008 - REVITALIZAÇÃO URBANA COM PRAÇAS, PASSEIOS E CICLOVIAS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	70.000
	Federal	Capital	110.000
Total			180.000

Ação

1007 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0009 - MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	2

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	250.000
	Federal	Corrente	110.000
		Capital	250.000
Total			610.000

Entrega

0020 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	100

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	250.000
	Federal	Corrente	110.000
		Capital	250.000
Total			610.000

Ação

1008 - IMPLANTACAO, RECUPERACAO DE REDE DE ABASTECIMENTO E CAIXAS D'AGUA

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0010 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	15

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	50.000
		Capital	50.000
	Federal	Corrente	60.000
		Capital	150.000
Total			310.000

Ação

1009 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RECUPERACAO DE EQUIPAMENTO DO MERCADO PUBLICO

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0011 - MODERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	55

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1011 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE CEMITERIOS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0012 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CEMITERIAL

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1012 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0013 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	15

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	50.000
		Capital	100.000
Total			200.000

Ação

1013 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Função : 15 - URBANISMO



Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0014 - INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Federal	Capital	50.000
Total			50.000

Ação

1014 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO, E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0015 - MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE ENCHENTES

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	3

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	50.000
	Federal	Capital	50.000
Total			100.000

Ação

1015 - READEQUACAO E EQUIPAGEM DO ABATEDOURO PUBLICO

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Entrega

0031 - Readequação Estrutural e Equipagem do Abatedouro Público

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Modernização da Infraestrutura Administrativa	UNID.	0,020000

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação



1016 - RECUPERACAO E EQUIPAGEM DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE MARISCO

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0016 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO SANITÁRIA DO ABATEDOURO PÚBLICO

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	8

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1017 - RECUPERACAO E EQUIPAGEM DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO PESCADOR

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL

Entrega

0029 - Recuperação Estrutural e Equipagem do Centro de Convivência do Pescado

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	35

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1018 - CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL

Entrega

0030 - Construção e Equipagem da Unidade de Beneficiamento de Pescado

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Modernização da Infraestrutura Administrativa	UNID.	50,000000

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	60.000
Total			60.000

**Ação**

1019 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DO PIER - TRAPICHE/ATRACADOURO

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0017 - REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PÍER/TRAPICHE MUNICIPAL

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	80.000
Total			80.000

Ação

1020 - CONSTRUCAO DO PARQUE DA CIDADE

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0018 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	130.000
Total			160.000

Ação

1021 - PROGRAMA DE IMPLANTACAO DE MIROGERACAO, GERACAO DISTRIBUIDA - ENERGIA FOTOVOLTAICA

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0019 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	2

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1022 - CONTRUCAO, REFORMA E EQUIPAGEM DA SECRETARIA

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0021 - MODERNIZAÇÃO E EQUIPAGEM DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	2

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Federal	Corrente	190.000
		Capital	120.000
Total			310.000

Ação

1023 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0022 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INTERESSE PÚBLICO

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	30.000
Total			30.000

Ação

1025 - CONSTRUCAO, IMPLEMENTACAO E EQUIPAGEM DE UNIDADE DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLAVEL

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0023 - UNIDADE DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	15

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	60.000
Total			60.000

Ação

1026 - IMPLANTACAO E GERENCIAMENTO DE PEQUENO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0024 - AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PEQUENOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**Objetivo Geral:** 0019 - Garantir a manutenção, expansão e melhoria da infraestrutura urbana do município.**Ação**

1099 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE CEMITERIOS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0065 - Construção, recuperação e ampliação da infraestrutura dos cemitérios municipais.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Nível de Efetividade dos Serviços Públicos Municipais	PERÍODO	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	120.000
		Capital	20.000
Total			140.000

Ação



1102 - PROGRAMA DE IMPLANTACAO DE MIROGERACAO, GERACAO DISTRIBUIDA - ENERGIA FOTOVOTAICA

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0066 - Implantação de sistemas de microgeração fotovoltaica nas estruturas públicas municipais.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Nível de Efetividade dos Serviços Públicos Municipais	PERÍODO	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	200.000
Total			200.000

Ação

1106 - READEQUACAO E EQUIPAGEM DO ABATEDOURO PUBLICO

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Entrega

0067 - Readequação estrutural e equipagem do abatedouro público municipal.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Nível de Efetividade dos Serviços Públicos Municipais	PERÍODO	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	40.000
		Capital	10.000
	Federal	Capital	10.000
Total			60.000

Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA**Objetivo Geral:** 0021 - Fortalecer a infraestrutura rural para ampliar a produção agrícola e melhorar as condições de trabalho dos produtores do município.**Ação**

1100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, RECUPERACAO DE EQUIPAMENTO DO MERCADO PUBLICO

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0069 - Infraestrutura do Mercado Público Construída e Recuperada

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural Realizadas	UN	25

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	40.000
		Capital	40.000
	Federal	Capital	120.000
Total			200.000

Ação

1101 - RECUPERACAO E EQUIPAGEM DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE MARISCO

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Entrega

0070 - Centro de Beneficiamento de Marisco Recuperado e Equipado

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural Realizadas	UN	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	10.000
		Capital	30.000
Total			

Ação

1104 - RECUPERACAO E EQUIPAGEM DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO PESCADOR

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL

Entrega

0071 - Centro de Convivência do Pescador Recuperado e Equipado

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural Realizadas	UN	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	60.000
Total			60.000

Ação

1105 - RECUPERACAO E EQUIPAGEM DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO PESCADOR

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL

**Entrega**

0072 - Centro de Convivência do Pescador Recuperado e Equipado

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural Realizadas	UN	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1107 - PROGRAMA DE MELHORIA GENETICA DA CAPRINOCULTURA E BOVINOCULTURA

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL

Entrega

0073 - Animais Beneficiados com Melhoria Genética na Caprinocultura e Bovinocultura

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural Realizadas	UN	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	46.000
Total			46.000

Ação

1108 - PROGRAMA SANIDADE ANIMAL

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL

Entrega

0074 - O título deve refletir o que o Programa de Sanidade Animal entrega ao produtor :

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural Realizadas	UN	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	25.000
Total			25.000

**Programa: 0008 - MAIS DEFESA DO MEIO AMBIENTE****Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Objetivo Geral: 0020 - Gestão, modernização e operação adequada do aterro sanitário municipal.****Ação**

1103 - AMPLIACAO E OPERACIONALIZACAO DO ATERRO SANITARIO

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0068 - Ampliação estrutural e melhoria operacional do aterro sanitário municipal.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Nível de Efetividade dos Serviços Públicos Municipais	PERÍODO	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000

**Programa: 0017 - EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVA E EQUITATIVA****Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Objetivo Geral: 0008 - Promoção e Valorização da Cultura Local****Ação**

1050 - CONSTRUCAO E INSTALACAO FISICA PARA O NAM

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Entrega

0045 - Construção e Estruturação do Núcleo de Atividades Musicais – NAM

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	40.000
	Federal	Capital	60.000
Total			100.000

Ação

1051 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA O NAM

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Entrega

0046 - Equipar e Modernizar o Núcleo de Atividades Musicais – NAM

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	40.000
	Federal	Capital	60.000
Total			100.000

**Programa: 0020 - SAÚDE PRIMÁRIA PARA O POVO MACAUENSE****Órgão Responsável: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Objetivo Geral: 0012 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde****Ação**

1028 - AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADE BASICAS DE SAUDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0053 - Reforma e ampliação das UBS existentes, incluindo melhorias de infraestrutura e acessibilidade.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de unidades reformadas ou ampliadas conforme planejamento.	Porcentagem	80

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	410.000
	Federal	Capital	410.000
Total			820.000

Ação

1029 - CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0052 - Construção de novas Unidades Básicas de Saúde.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de unidades construídas	Porcentagem	55

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	310.000
	Federal	Capital	910.000
Total			1.220.000

Ação

1031 - AQUISICAO DE VEICULOS

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Entrega

0054 - Veículo adquirido e disponibilizado para uso nas atividades da Atenção Básica.

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de veículos adquiridos e em operação para a Atenção Básica	Porcentagem	65

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	11.000
	Federal	Capital	110.000
Total			121.000

**Programa: 0021 - SAÚDE INTEGRAL****Órgão Responsável: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Objetivo Geral: 0011 - Reforçar a estrutura da rede municipal de saúde por meio da aquisição de veículo, garantindo mais agilidade, acessibilidade e qualidade nos serviços prestados à população.****Ação**

1030 - AQUISICAO DE VEICULOS

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0050 - Veículo adquirido e disponibilizado para atendimento das demandas da rede de saúde municipal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos para a saúde.	Unidade	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	72.000
	Federal	Capital	72.000
Total			144.000

Ação

1032 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0055 - Ambulâncias adquiridas e entregues ao município

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de Ambulâncias adquiridas e entregues ao município	Und.	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	310.000
	Federal	Capital	370.000
Total			680.000

Ação

1034 - AQUISICAO DE VEICULOS

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0057 - Aquisição de veículo

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de veículos adquiridos para a saúde.	Unidade	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	125.000
Total			125.000

Ação

1035 - AQUISICAO DE VEICULO MICROONIBUS

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Entrega

0056 - Micro-ônibus disponibilizados para transporte de pacientes e equipes de saúde.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Quantidade de Micro-ônibus adquirido	Porcentagem	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	430.000
Total			430.000

Ação

1036 - CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DA SAUDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Entrega

0063 - Número de academias da saúde construídas e entregues à população

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UN	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	1.000.000
Total			1.000.000

**Programa: 0025 - MAIS TURISMO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE ECONOMICA LOCAL****Órgão Responsável: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Objetivo Geral: 0003 - Promover o turismo e fortalecer a atividade econômica local****Ação**

1141 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0003 - Promoção e Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos realizados	Evento	12

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	241.900
Total			241.900

**Programa: 0110 - Modernização da Infraestrutura Administrativa****Órgão Responsável: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL****Objetivo Geral: 0001 - Fortalecimento da Gestão Legislativa****Ação**

1001 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Entrega

0001 - Modernização da Estrutura Física e Tecnológica da Câmara Municipal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Modernização da Infraestrutura Administrativa	UNID.	1,000000

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	285.026
Total			285.026

**Programa: 0111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS****Órgão Responsável:** 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Objetivo Geral:** 0002 - fortalecer a gestão administrativa municipal**Ação**

1058 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0002 - Fortalecimento da Gestão Administrativa Municipal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UN	100

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	87.700
	Federal	Capital	21.925
Total			109.625

Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Objetivo Geral:** 0004 - Fortalecimento da Gestão Administrativa e Financeira**Ação**

1057 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0004 - Melhoria da Infraestrutura Administrativa

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UN	80

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	25.000
		Capital	30.000
Total			

**Programa: 0112 - Sustentabilidade Ambiental e Energias Renováveis****Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****Objetivo Geral: 0006 - Promoção da Sustentabilidade Ambiental e da Transição Energética****Ação**

1024 - AMPLIACAO E OPERACIONALIZACAO DO ATERRO SANITARIO

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0027 - Operacionalização Sustentável do Aterro Sanitário de Macau

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	20

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1027 - CONSOLIDACAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Função : 17 - SANEAMENTO

Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Entrega

0025 - Execução das Ações do Plano Municipal de Saneamento Básico

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	30.000
	Federal	Corrente	50.000
Total			80.000

Ação

1060 - CONSTRUCAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE EFUENTES - ETE

Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Entrega

0028 - onstrução e Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	13

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Federal	Capital	100.000
Total			100.000

Ação

1062 - SANEMAENTO AMBIENTAL

Função : 17 - SANEAMENTO

Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Entrega

0026 - Execução de Ações de Saneamento Ambiental Sustentável

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Infraestrutura e Mobilidade Sustentável	Unidade	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

**Programa: 0113 - Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional****Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Objetivo Geral: 0007 - Garantia do Acesso, Permanência e Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino****Ação**

1038 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS ENSINO INFANTIL

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0040 - Aquisição de Equipamentos e Acessórios para a Educação Infantil

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	1.000
	Federal	Capital	40.000
Total			41.000

Ação

1039 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0041 - Aquisição e Modernização de Equipamentos de Informática para a Rede Municipal de Ensino

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Federal	Capital	44.000
Total			44.000

Ação

1040 - AQUISICAO DE KIT ESCOLAR E FARDAMENTOS

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0042 - Aquisição e Modernização de Equipamentos de Informática para a Rede Municipal de Ensino

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Federal	Corrente	150.000
Total			150.000

Ação

1041 - AQUISICAO DE MANUTENCAO DE PARQUES INTANTIS EM UNIDADES ESCOLARES

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0043 - Implantação e Manutenção de Parques Infantis nas Escolas Municipais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Federal	Capital	3.000
Total			3.000

Ação

1043 - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO PRO INFANCIA

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0044 - Implantação e Manutenção de Parques Infantis nas Escolas Municipais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	150.000
	Federal	Capital	2.000.000
Total			2.150.000

Ação

1044 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Entrega**

0034 - Aquisição e Disponibilização de Equipamentos e Acessórios para a Rede Municipal de Ensino

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	40.000
	Federal	Capital	60.000
Total			100.000

Ação

1045 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0035 - Aquisição e Renovação da Frota de Ônibus Escolares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1046 - AQUISICAO DE KIT ESCOLAR E FARDAMENTOS

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0036 - Distribuição de Kits Escolares e Fardamentos aos Estudantes da Rede Municipal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	140.000
Total			140.000

Ação

1047 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIP PARA BANDAS MARCIAIS



Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0037 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Instrumentos para Bandas Marciais Escolares

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000

Ação

1048 - CONSTRUCAO, REF. AMPL. ADEQ DE UNIDADE DE ENSINO E SEC. EDUCACAO

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0038 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Unidades Escolares e da Secretaria de Educação

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

Ação

1049 - FORMACAO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0039 - Formação Continuada e Capacitação dos Profissionais da Educação

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000

Ação



1052 - AQUISICAO E MANUTENCAO DAS TECNOLOGIA DIGITAIS DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0032 - Aquisição, Modernização e Manutenção das Tecnologias Digitais Educacionais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	25

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	40.000
	Federal	Corrente	200.000
Total			240.000

Ação

1053 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS DE INFORMATICA

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0033 - Aquisição e Modernização dos Equipamentos dos Laboratórios de Informática Educacional

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	35

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	170.000
Total			200.000

**Programa: 0115 - Aquisição de Instrumentos Musicais****Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Objetivo Geral: 0009 - Fomento à Educação Musical e Valorização Cultural****Ação**

1059 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0047 - Modernização Estrutural e Musical do Núcleo de Atividades

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Total			

**Programa: 0116 - Esporte e Cidadania para Todos****Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS****Objetivo Geral: 0010 - Promoção do Esporte, Lazer e Inclusão Social****Ação**

1054 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0049 - Modernização de Equipamentos e Mobiliários Esportivos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Equipamentos e Espaços Esportivos Modernizados	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	10.000
Total			10.000

Ação

1055 - CONSTRUCAO, REFORMA E ADAPTACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E ARENAS ESPORTIVAS

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Entrega

0051 - Expansão e Modernização da Infraestrutura Esportiva Municipal

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Educação de Qualidade e Infraestrutura Educacional	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	100.000
	Federal	Capital	460.000
Total			560.000

Ação

1140 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SECRETARIA

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Entrega

0048 - Promoção do Esporte, Lazer e Inclusão Social

**Meta Física**

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Equipamentos e Espaços Esportivos Modernizados	1	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Capital	10.000
Total			10.000

**Programa: 0117 - Cuidar para Transformar – Programa Municipal de Assistência Social****Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL****Objetivo Geral: 0016 - Garantir proteção social e promover inclusão cidadã****Ação**

1142 - PROMOVER FEIRA GASTRONOMICA SABOR DE SAL

Função : 11 - TRABALHO

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Entrega

0059 - Atendimento e inclusão de famílias em vulnerabilidade

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo SUAS	UN	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	42.000
Total			42.000

Ação

1143 - FOMENTO DE ACOES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Função : 11 - TRABALHO

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Entrega

0060 - Incentivar a geração de trabalho, emprego e renda para famílias em vulnerabilidade

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo SUAS	UN	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	182.000
Total			182.000

Ação

1144 - INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DO MUNICIPIO

Função : 11 - TRABALHO

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Entrega

0061 - Fortalecer cadeias produtivas locais com inclusão social

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo SUAS	UN	50

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	62.000
Total			62.000

Ação

1145 - APOIAR INICIATIVAS DO TERCEIRO SETOR PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Função : 11 - TRABALHO

Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Entrega

0062 - Apoio a organizações sociais para inclusão produtiva e cidadã

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo SUAS	UN	50

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	32.000
Total			32.000

**Programa: 0118 - CULTURA E CIDADANIA****Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS****Objetivo Geral: 0018 - Promover o acesso, a valorização e o fortalecimento das expressões culturais do município, por meio da ampliação de serviços, ações e equipamentos culturais que estimulem a participação social, o dese****Ação**

1141 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Entrega

0064 - INDICADOR SUGERIDO PARA O PROGRAMA "CULTURA E CIDADANIA"

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
INDICADOR SUGERIDO PARA O PROGRAMA "CULTURA E CIDADANIA"	Caixa	62.000

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Macau	Municipal	Corrente	241.900
Total			241.900

**Órgão Responsável: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL****Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZACAO DO LEGISLATIVO****Ação**

2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	11.091.174
Total			11.091.174

**Órgão Responsável: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Programa: 0004 - MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA****Ação**

1095 - EMENDA IMPOSITIVA - INFRA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

2111 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	5.210.000
	Federal	Corrente	400.000
Total			5.610.000

Ação

2114 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	910.000
Total			910.000

Ação

2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	470.000
Total			470.000

Ação

2116 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	120.000
Total			120.000

**Ação**

2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	52.000
Total			52.000

Ação

2153 - MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 181 - POLICIAMENTO

Ação

2180 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PUBLICA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação

2181 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMUT

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	24.000
	Federal	Corrente	10.000
Total			34.000

**Órgão Responsável: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Programa: 0000 - AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS ENCARGOS DA DIVIDA, RESTITUICAO E RECOLHIMENTO DO PASEP****Ação**

0001 - PARCELAMENTO DO INSS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	40.000
		Capital	1.310.000
Total			1.350.000

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Ação

0003 - CONTRIBUICAO E PARCELAMENTO DO PASEP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	632.000
		Capital	385.000
Total			1.017.000

Ação

0004 - PRECATORIOS, ACORDOS JUDICIAIS E PRV

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	5.500.000
	Federal	Corrente	100.000
Total			5.600.000

Programa: 0004 - MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA**Ação**

2112 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	18.100.000
	Federal	Corrente	100.000
Total			18.200.000

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA**Ação**

0999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	385.000
Total			385.000

**Órgão Responsável: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVI****Programa: 0006 - MAIS SERVIÇOS****Ação**

2002 - MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA DAS ZONAS RURAL E URBANA

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação

2003 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	11.100.000
		Capital	51.000
	Federal	Corrente	4.100.000
		Capital	51.000
Total			15.302.000

Ação

2004 - MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADS

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Ação

2005 - MANUTENCAO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PUBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação

2006 - CONSUMO DE ENERGIA EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Ação

2007 - CONSUMO DE AGUA EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	80.000
	Federal	Corrente	300.000
Total			380.000

Ação

2008 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA FEIRA LIVRE



Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação

2175 - MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS E LOGRADOURO PUBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação

2176 - ELOBORACAO DE PROJETO, IMPLANTACAO DE REDE DE INTERNET SEM FIO EM PREDIOS E ÁREAS PUBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	40.000
Total			40.000

Ação

2177 - ELABORACAO DE PROJETO, IMPLANTACAO E EQUIPAGEM DO CENTRO DE MONITORAMENTO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0007 - MAIS MOBILIDADE URBANA**Ação**

2009 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	80.000
	Federal	Capital	50.000
Total			130.000

Ação

2010 - IMPLANTACAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO VIARIA

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Capital	80.000
Total			80.000

Programa: 0009 - MAIS CIDADANIA**Ação**

2014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE



Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

Ação

2015 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SOLIDARIO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Ação

2016 - CONVENIO INSTITUICAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENCAO PARA DESENV DA PESCA, AGRICULTURA E PECUARIA

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

Ação

2017 - PROGRAMA DE APOIO, ASSISTENCIA TECNICA E FOMENTO E AGRICULTURA FAMILIAR

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Ação

2018 - PROGRAMA DE MELHORIA GENETICA DA CAPRINOCULTURA E BOVINOCULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação

2019 - PROGRAMA SANIDADE ANIMAL

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ação

2020 - APOIO AS COLONIAS E ASSOCIACOES DE PESCADORES

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Ação

2021 - APOIO A PESCA ARTESANAL E A PISCICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

**Ação**

2022 - REVISAO E GESTAO DO PLANO DIRETOR

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000

Ação

2023 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO DA CIDADE

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000

**Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Programa: 0004 - MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA****Ação**

1092 - EMENDA IMPOSITIVA - EQUIPAMENTOS E/OU MOBILIÁRIO PARA CRECHE TIA ZÉLIA DE MIRANDA - COHAB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0016 - EDUCAÇÃO BÁSICA NA CONSTRUÇÃO DE SABERES E VALORES PARA A VIDA**Ação**

2124 - ATIVIDADES COM SALARIO EDUCACAO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Federal	Corrente	1.510.000
		Capital	320.000
Total			1.830.000

Ação

2126 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE AS DROGAS - FUMUD

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000

Ação

2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	400.000
	Federal	Corrente	1.210.000
Total			1.610.000

Ação

2128 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	1.500.000
	Federal	Corrente	19.060.000
Total			20.560.000

Ação

2129 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	3.100.000
	Federal	Capital	30.000
Total			3.130.000

Ação

2130 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ENSINO RURAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000

Ação

2131 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	55.000
Total			55.000

Ação

2132 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	40.000
Total			40.000

**Ação**

2133 - PROGRAMA DINHEIRA DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000

Ação

2135 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	450.000
	Federal	Capital	82.000
Total			532.000

Ação

2136 - SUBVENCAO PARA GRUPO DE ESCOTEIROS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000

Ação

2137 - IMPLANTACAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	300.000
		Capital	15.000
	Federal	Corrente	600.000
		Capital	120.000
Total			1.035.000

Ação

2174 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	2.960.000
	Federal	Corrente	2.410.000
Total			5.370.000

Programa: 0018 - MAIS CULTURA**Ação**

2161 - IMPLANTACAO E ORGANIZACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVAIS E RELIGIOSAS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação

2162 - PREMIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação

2163 - CURSOS E OFICINAS DE INICIACAO AS ARTES VISUAIS, TEATRO, DANCA E MUSICA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação

2173 - MANUTENCAO DA FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação

2428 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Cultural

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Estadual	Corrente	10.000
Total			10.000

Programa: 0026 - EDUCACAO INFANTIL - DISSEMINANDO APRENDIZAGENS**Ação**

2119 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	1.800.000
	Federal	Corrente	700.000
		Capital	300.000
Total			2.800.000

Ação

2120 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	15.000
	Federal	Corrente	15.000
Total			30.000

Ação

2121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	2.050.000
	Federal	Corrente	10.000.000
Total			12.050.000

Ação

2122 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Federal	Corrente	1.320.000
Total			1.320.000

Ação

2123 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	155.000
	Federal	Corrente	155.000
Total			310.000

Programa: 0028 - INICIATIVA DESPORTIVA**Ação**

2141 - RECREIO ESPORTIVO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000

Programa: 0030 - MAIS SERVIÇOS CULTURAIS**Ação**

2154 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAIS E MATERIAIS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Ação

2172 - CRIACAO, IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0031 - CULTURA E CIDADANIA**Ação**

2157 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação

2158 - CONVENIO COM INSTITUICAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DES DA CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação

2159 - APOIO A GRUPOS CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação

2160 - REALIZACAO DE FORUNS, CONFERENCIAS, SEMINARIOS E AUDIENCIAS PUBLICAS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa: 0114 - Manutenção e Qualificação da Educação Especial no Município****Ação**

2139 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	42.000
	Federal	Corrente	61.000
Total			103.000

Ação

2140 - CONTIRIBUICAO PARA APAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	42.000
	Federal	Corrente	62.000
Total			104.000

**Órgão Responsável: 02.005 - SSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA****Programa: 0004 - MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA****Ação**

2113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	1.200.000
	Federal	Corrente	10.000
Total			1.210.000

Ação

2143 - CONTRIBUICAO PARA ENTIDADES DESPORTIVAS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	215.000
Total			215.000

Ação

2144 - ESPORTE PARA PESSOAS IDOSA

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	32.000
Total			32.000

Ação

2145 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	155.000
Total			155.000

Ação

2146 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ESCOLINHAS DE ESPORTES



Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	122.000
Total			122.000

Ação

2148 - ORGANIZACAO DE EVENTOS, TORNEIOS E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	255.000
Total			255.000

Ação

2149 - PROGRAMA BOLSA ATLETA

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000

Ação

2150 - PROGRAM DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESPORTIVO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	22.000
Total			22.000

Ação

2151 - SUBVENCAO PARA AS LIGAS MACAUENSE

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	42.000
Total			42.000

**Programa: 0018 - MAIS CULTURA****Ação**

2447 - CURSOS E OFICINAS DE INICIACAO AS ARTES VISUAIS, TEATRO, DANCA E MUSICA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	22.000
Total			22.000

Ação

2448 - IMPLANTACAO E ORGANIZACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVAIS E RELIGIOSAS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	200.000
	Federal	Corrente	22.000
Total			222.000

Ação

2449 - MANUTENCAO DA FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	110.000
	Federal	Corrente	110.000
Total			220.000

Ação

2450 - PREMIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	310.000
Total			310.000

Programa: 0030 - MAIS SERVIÇOS CULTURAIS**Ação**

2432 - REALIZACAO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS, CARNAVALESCO, JUNINOS, EMANCIPACAO E DEMAIS EVENTOS



Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	900.000
	Federal	Corrente	250.000
Total			1.150.000

Ação

2445 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAIS E MATERIAIS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	90.000
	Federal	Corrente	14.000
Total			104.000

Ação

2446 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR CULTURAL

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000

Ação

2451 - CRIACAO, IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	260.000
	Federal	Corrente	60.000
Total			320.000

Ação

2452 - APOIO A GRUPOS CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	82.000
	Federal	Corrente	22.000
Total			104.000

Ação

2453 - CONVENIO COM INSTITUICAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DES DA CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	15.000
Total			65.000

Programa: 0031 - CULTURA E CIDADANIA**Ação**

2454 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000

Ação

2455 - REALIZACAO DE FORUNS, CONFERENCIAS, SEMINARIOS E AUDIENCIAS PUBLICAS

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

**Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Programa: 0019 - APERFEIÇOAMENTO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUS****Ação**

2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	122.000
Total			122.000

Ação

2031 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	12.100
Total			12.100

**Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUN TRAB HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL****Programa: 0010 - MAIS DIREITOS SOCIAIS****Ação**

2083 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	11.000
Total			11.000

Ação

2086 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	1.250.000
	Federal	Corrente	101.000
Total			1.351.000

Ação

2089 - APOIO A PROJETOS DE ORGANIZACOES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	81.000
	Federal	Corrente	16.000
Total			97.000

Ação

2090 - MANUTENCAO DE NUCLEO DE APOIO SOCIOJURIDICO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	31.000
Total			31.000

Ação

2091 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE



Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	11.000
Total			11.000

Ação

2092 - MANUTENCAODO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOAL COM DEFICIENCIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

Ação

2093 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

Ação

2094 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHAR

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	11.000
Total			11.000

Ação

2095 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	11.000
Total			11.000

**Ação**

2096 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOCAO DA POLITICA DE IGUALDADE RACIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	11.000
Total			11.000

Ação

2097 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	262.000
Total			262.000

Ação

2099 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	440.000
Total			440.000

Programa: 0013 - MAIS HABITAÇÃO**Ação**

2106 - CONSTRUCAO E REFORMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Função: 16 - HABITAÇÃO

Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Capital	410.000
	Federal	Capital	460.000
Total			870.000

Ação

2107 - PROGRAMA DE DOACAO DE LOTES PUBLICOS

Função: 16 - HABITAÇÃO

Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA



Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	180.000
Total			180.000

**Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Programa: 0006 - MAIS SERVIÇOS****Ação**

2433 - MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA DAS ZONAS RURAL E URBANA

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	430.000
	Federal	Corrente	132.000
Total			562.000

Ação

2434 - MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS E LOGRADOURO PUBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Capital	150.000
	Federal	Capital	50.000
Total			200.000

Ação

2435 - MANUTENCAO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PUBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	75.000
	Federal	Corrente	75.000
Total			150.000

Ação

2437 - CONSUMO DE ENERGIA EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	1.000.000
	Federal	Corrente	2.000.000
Total			3.000.000

**Ação**

2439 - MANUTENCAO DO PROGRAMA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	2.510.000
	Federal	Corrente	4.500.000
Total			7.010.000

Ação

2456 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	1.500.000
		Capital	100.000
Total			1.600.000

Programa: 0009 - MAIS CIDADANIA**Ação**

2444 - MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 032 - CONTROLE EXTERNO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	150.000
Total			200.000

**Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO****Programa: 0006 - MAIS SERVIÇOS****Ação**

2457 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	1.700.000
		Capital	10.000
Total			

**Órgão Responsável: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA****Programa: 0006 - MAIS SERVIÇOS****Ação**

2436 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA FEIRA LIVRE

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	60.000
	Federal	Corrente	60.000
Total			120.000

Ação

2440 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SOLIDARIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000

Ação

2458 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	400.000
Total			400.000

Programa: 0009 - MAIS CIDADANIA**Ação**

2441 - PROGRAMA DE APOIO, ASSISTENCIA TECNICA E FOMENTO E AGRICULTURA FAMILIAR

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	60.000
		Capital	60.000
Total			120.000

**Ação**

2442 - APOIO AS COLONIAS E ASSOCIACOES DE PESCADORES

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

Ação

2443 - APOIO A PESCA ARTESANAL E A PISCICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	46.000
Total			46.000

**Órgão Responsável: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA****Programa: 0004 - MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA****Ação**

2430 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	200.000
	Federal	Corrente	50.000
		Capital	100.000
Total			350.000

Ação

2431 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 181 - POLICIAMENTO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	3.800.000
	Federal	Corrente	100.000
Total			3.900.000

Programa: 0006 - MAIS SERVIÇOS**Ação**

2438 - ELABORACAO DE PROJETO, IMPLANTACAO E EQUIPAGEM DO CENTRO DE MONITORAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 153 - DEFESA TERRESTRE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	150.000
	Federal	Corrente	32.000
		Capital	104.000
Total			286.000

**Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE****Programa: 0006 - MAIS SERVIÇOS****Ação**

2459 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	300.000
Total			300.000

**Órgão Responsável: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Programa: 0019 - APERFEIÇOAMENTO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUS****Ação**

2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES D FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	9.600.000
		Capital	250.000
	Federal	Capital	255.000
Total			10.105.000

Ação

2025 - CONFERENCIA E PLENARIAS DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	32.000
Total			32.000

Ação

2026 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	32.000
Total			32.000

Ação

2028 - IMPLANTACAO PROGRAMA DE QUALIFICACAO DOS SERVIDORES E HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	155.000
Total			155.000

Ação

2029 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA ORTESE E PROTESES



Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	40.000
Total			40.000

Ação

2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	310.000
	Federal	Corrente	7.000.000
Total			7.310.000

Ação

2033 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE/ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	3.400.000
		Capital	65.000
	Federal	Corrente	32.000
Total			3.497.000

Ação

2034 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	55.000
	Federal	Corrente	1.310.000
Total			1.365.000

Ação

2035 - IMPLANTACAO E MANUT DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DO PROG PREVINE BRASIL

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	22.000
	Federal	Corrente	510.000
Total			532.000

Ação

2036 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	32.000
	Federal	Corrente	30.000
Total			62.000

Ação

2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	760.000
		Capital	11.000
	Federal	Corrente	930.000
Total			1.701.000

Ação

2038 - MANUTENCAO DO PROTUARIO ELETRONICO E PROG INFORMATIZA APS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	142.000
Total			142.000

Ação

2040 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SAUDE DA PESSOA IDOSA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	53.000
Total			53.000

Ação

2041 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DE ENFRETAMENTO A COVID 19

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	32.000
	Federal	Corrente	25.000
		Capital	11.000
Total			68.000

Ação

2042 - AQUISICAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE UNIDADE MOVEL TERRESTRE ODONTOLOGICA E MEDICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	152.000
	Federal	Corrente	110.000
		Capital	110.000
Total			372.000

Ação

2044 - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PPI

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	71.000
	Federal	Corrente	3.710.000
Total			3.781.000

Ação

2045 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	232.000
	Federal	Corrente	892.000
		Capital	15.000
Total			1.139.000

Ação

2046 - MANUTENCAO DE SERVICO DE ATENDIMETNO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	452.000
	Federal	Corrente	152.000
Total			604.000

Ação

2047 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIZADADES MEDICAS - CEO

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	510.000
		Capital	11.000
	Federal	Corrente	430.000
Total			951.000

Ação

2048 - MANUTENCAO DO HOSPITAL ANTONIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	13.800.000
	Federal	Corrente	2.900.000
Total			16.700.000

Ação

2049 - MANUTENCAO DO CONSORCIO PUBLICO DO RN - COPIRN

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	580.000
Total			580.000

Ação

2050 - MANUTENCAO DE CONV E TERMOS DE COOPERATIVAS TECNICAS COM OUTROS MUNICIPIOS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	262.000
Total			262.000

Ação

2051 - PROGRAMA DE APOIO AOS CIDADÃOS EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO E DOENÇAS CRÔNICAS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	82.000
Total			82.000

Ação

2052 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	52.000
Total			52.000

Ação

2054 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SAUDE DO TRABALHADOR

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	48.000
Total			48.000

Ação

2055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PROTESES DENTÁRIAS



Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	32.000
	Federal	Corrente	242.000
Total			274.000

Ação

2056 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE POLICLINICAS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	710.000
Total			710.000

Ação

2057 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	162.000
Total			162.000

Ação

2058 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE SAUDE POPULAÇÕES VULNERAVEIS, POVOS TRADICINAIS LGBTQIA+

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	22.000
Total			22.000

Ação

2066 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	390.000
	Federal	Corrente	1.300.000
Total			1.690.000

Ação

2067 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Federal	Corrente	35.000
Total			35.000

Ação

2068 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

Ação

2069 - CAMPANHAS DE VACINACAO

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000

Ação

2164 - PROGRAMA DE PRONTO ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	52.000
Total			52.000

**Ação**

2165 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA CONSULTORIO DA ESCOLA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	16.000
Total			16.000

Ação

2166 - PROGRAMAS DE CIRURGIAS ELETIVAS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	155.000
	Federal	Corrente	155.000
Total			310.000

Programa: 0022 - FARMÁCIA CIDADÃ**Ação**

2060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	560.000
	Federal	Corrente	720.000
Total			1.280.000

Ação

2061 - MANUTENCAO DO PRGRAMA QAULIFARSUS - SISTEMA HORUS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	40.000
Total			40.000

Ação

2062 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	510.000
	Federal	Corrente	515.000
Total			1.025.000

Ação

2063 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CONCESSAO DE INSULINAS E INSUMOS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	65.000
Total			65.000

Programa: 0023 - QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Ação**

2064 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	155.000
	Federal	Corrente	355.000
Total			510.000

Ação

2065 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CLINICA VETERINARIA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	95.000
Total			95.000

Programa: 0024 - COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**Ação**

2071 - PROGRAMA ALIMENTACAO E NUTRICAO

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Federal	Corrente	30.000
Total			30.000

**Órgão Responsável: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Programa: 0011 - MAIS ASSISTENCIA SOCIAL****Ação**

2072 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	92.000
	Federal	Capital	10.000
Total			102.000

Ação

2073 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCLUSAO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIENCIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

Ação

2074 - OFERTA DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	390.000
	Federal	Corrente	810.000
		Capital	24.000
Total			1.224.000

Ação

2075 - OFERTA DE SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	210.000
	Estadual	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	330.000
Total			590.000

Ação

2076 - PACTUACAO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVICOS DE PROTECAO SOCAIL ESPECIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	78.000
Total			78.000

Ação

2077 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	52.000
	Federal	Corrente	72.000
Total			124.000

Ação

2078 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Federal	Corrente	74.000
		Capital	10.000
Total			84.000

Ação

2080 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Meta Financeira**

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	510.000
Total			510.000

Ação

2081 - PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROTECAO ESPECIAL DE CALAMIDADE PUBLICA E DE EMERGENCIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	32.000
Total			32.000

Ação

2082 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	16.000
Total			16.000

Ação

2084 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAL ITINERANTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	16.000
Total			16.000

Ação

2085 - MANUTENCAO DO PROGRAMA RENDA CIDADADA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	610.000
Total			610.000

Ação

2087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ



Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	210.000
	Federal	Corrente	170.000
Total			380.000

Ação

2088 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Federal	Corrente	272.000
		Capital	12.000
Total			284.000

**Órgão Responsável: 05.001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MACAU****Programa: 0028 - INICIATIVA DESPORTIVA****Ação**

2125 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Outras	Corrente	1.150.000
Total			1.150.000

Programa: 0032 - PREVIDENCIA DO ESTATUTARIO**Ação**

2171 - BENEFICIOS ASSISTENCIAS AOS SEGURADOS

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	11.200.000
	Outras	Corrente	19.000.000
Total			30.200.000



Órgão Responsável: 06.001 - FUNDO MUN DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0014 - MAIS INFANCIA E ADOLESCENCIA

Ação

2100 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Macau	Municipal	Corrente	80.000
Total			80.000